 <p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 3/2023</b>
	<b>Domínio C1 – Gestão Ambiental e Climática</b>	
<b>Assunto: Informação Complementar para aplicação da C.1.1.1.1.3 «Conservação do Solo - Pastagens biodiversas»</b>		

## 1. OBJETO

Constitui objeto da presente Orientação Técnica Específica a explicitação de informações complementares relativas às tarefas a desempenhar pelos Organismos de Controlo e Certificação (alínea d) do artigo 3.º da Portaria n.º 63-A/2023, de 2 de março), no âmbito da Intervenção C.1.1.1.1.3 «Conservação do Solo - Pastagens biodiversas», cujo regulamento de aplicação foi aprovado pela Portaria n.º 54-C/2023, de 27 de fevereiro.

## 2. MATÉRIAS OBJETO DE EXPLICITAÇÃO

### 2.1 OBJETIVOS DA INTERVENÇÃO E LEGISLAÇÃO ASSOCIADA

#### 2.1.1 Objetivos

As Pastagens Permanentes Semeadas Biodiversas contribuem de forma relevante para a mitigação das alterações climáticas e a proteção dos solos.


No âmbito do Roteiro para a Neutralidade Carbónica, este tipo de pastagens é apontada como um dos principais impulsionadores da descarbonização do setor “agricultura, florestas e outros usos do solo, constituindo um contributo fundamental para o sequestro líquido de carbono.

As Pastagens Permanentes Naturais Biodiversas (com níveis adequados de diversidade florística, grau de cobertura do solo e teor de carbono), atendendo ao seu *stock* de carbono, são igualmente áreas que devem ser preservadas e valorizadas.

O sequestro de carbono no solo obtido nestas pastagens, por via do aumento da matéria orgânica, depende de um equilíbrio adequado entre leguminosas e gramíneas, que é assegurado por níveis intermédios de pastoreio, cuidadosamente geridos. Nesse sentido e tendo em consideração a elevada proporção de plantas gramíneas face às plantas leguminosas, é exigido um mínimo de 25% de leguminosas e um n.º mínimo de seis espécies ou variedades distintas.

A composição da pastagem biodiversa é atestada pelo OC.

  <p><b>Cofinanciado pela União Europeia</b></p>	Versão 01 03.05.2023
	Pág. 1 de 6

 <p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 3/2023</b>
	<b>Domínio C1 – Gestão Ambiental e Climática</b>	
<b>Assunto: Informação Complementar para aplicação da C.1.1.1.1.3 «Conservação do Solo - Pastagens biodiversas»</b>		

### 2.1.2 Legislação associada


Roteiro para a neutralidade carbónica 2050 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019.

Agenda de Inovação para a Agricultura 2020-2030 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2020.

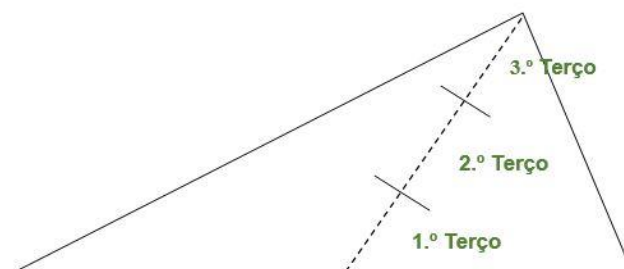
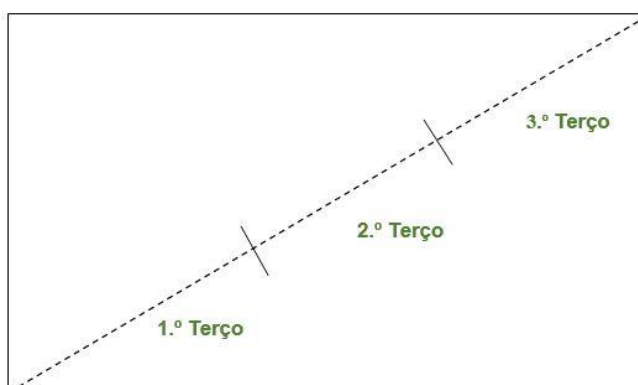
## 2.2 PROCEDIMENTOS DO OC, EM SEDE PRÉVIA À CANDIDATURA DO BENEFICIÁRIO, NO QUE SE REFERE A VALIDAÇÃO DO «PLANO DE GESTÃO DO PASTOREIO E DE FERTILIZAÇÃO» E VERIFICAÇÃO DOS COMPROMISSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E CONTROLO

- i. Validação do Plano de Gestão do Pastoreio e Fertilização. O beneficiário submeterá o referido Plano validado pelo OC no ato de submissão da candidatura.
- ii. Verificação do preenchimento dos registos relativos ao Plano de Gestão do Pastoreio e Fertilização validado (Anexo 5C em Caderno de Campo Único disponibilizado no *site* da Autoridade de Gestão do PEPAC do Continente) nomeadamente:
  - Dos resultados das análises de solos e meios de controlo de vegetação arbustiva;
  - Da aplicação de fertilizantes;
  - Do modo de gestão do pastoreio;
  - Da realização de ressementeiras e data de sua execução.
- iii. Verificação da adequada cobertura florística, isto é, que cada subparcela de pastagem permanente biodiversa, sob controlo e certificação do OC, no âmbito do Plano aprovado, exhibe pelo menos 6 espécies ou variedades distintas e apresenta uma composição mínima de 25% de leguminosas na proporção de coberto, verificação que deve ser efetuada por observação visual. A verificação deve ser realizada em, pelo menos, uma visita no decorrer do segundo trimestre do ano.


Para verificação da adequada cobertura florística, é estabelecido que ao longo de uma diagonal de transecto a cada parcela, se verifica, em cada terço da diagonal, que estão presentes seis espécies ou

 <p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p>	<p><b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b></p>	<p><b>N.º 3/2023</b></p>
	<p><b>Domínio C1 – Gestão Ambiental e Climática</b></p>	
<p><b>Assunto: Informação Complementar para aplicação da C.1.1.1.1.3 «Conservação do Solo - Pastagens biodiversas»</b></p>		

variedades distintas, conforme imagens infra:



- iv. Garantir que o manejo do pastoreio é compatível com o nível de produção forrageira e com a capacidade de suporte do meio natural, devendo atender-se aos períodos de frutificação dos prados através da observação *in loco* do estado da pastagem, verificando se as subparcelas apresentam evidências de sobre pastoreio ou de subpastoreio, bem como avaliação do registo da rotação das áreas de pastagem e respetivo n.º de CN por período de pastoreio.
- v. Verificação que não há evidências de realização de adubação azotada após a instalação da pastagem permanente biodiversa;
- vi. Verificação que não há evidências de realização de mobilizações do solo, incluindo utilização de grade de discos, sem prejuízo da realização de aceiros, localizados nas extremas das subparcelas, para

 <p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 3/2023</b>
	<b>Domínio C1 – Gestão Ambiental e Climática</b>	
<b>Assunto: Informação Complementar para aplicação da C.1.1.1.1.3 «Conservação do Solo - Pastagens biodiversas»</b>		

efeitos de prevenção de incêndios;

- vii. Verificação que não há evidências de recurso a métodos de sementeira, que não a sementeira direta, nas operações de ressementeira da pastagem permanente biodiversa.
- viii. O OC deverá verificar se os registos de atividades/operações culturais e de maneio do efetivo pecuário, efetuados pelo beneficiário, estão coerentes com o previsto no plano de gestão do pastoreio e de fertilização e com o que é observado em campo e sustentado pela documentação de suporte, incluindo comprovativos de aquisição de fatores de produção e documentos de análises, que os beneficiários têm que manter em anexo aos registos.

### 2.3 PLANO DE GESTÃO DO PASTOREIO E DE FERTILIZAÇÃO


O Modelo do «Plano de Gestão do Pastoreio e de Fertilização» (PGPF) referido na alínea c) do art.º 21.º, da Portaria n.º 54-C/2023, de 23 de fevereiro, corresponde ao preenchimento do Caderno de Campo Único, disponibilizado no *site* da Autoridade de Gestão do PEPAC do Continente, nas seguintes tabelas (separadores do ficheiro em formato excel):

- Anexo 7 - Parecer
- 2 - Caracterização das Parcelas
- Anexo 1 - Plano de Fertilização
- Anexo 2 - Plano de Pastoreio

O «Plano de Gestão do Pastoreio e de Fertilização» deve ser validado em suporte físico (papel) após impressão das tabelas elencadas *supra* pelo OC e o beneficiário deve manter o parecer durante todo o período de compromisso da intervenção.

Qualquer revisão que ocorra ao Plano deve ser submetida a parecer do OC, devendo o beneficiário assegurar a manutenção de um PGPF devidamente validado pelo OC durante o período do compromisso.

	Versão 01 03.05.2023
	Pág. 4 de 6

 <p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 3/2023</b>
	<b>Domínio C1 – Gestão Ambiental e Climática</b>	
<b>Assunto: Informação Complementar para aplicação da C.1.1.1.1.3 «Conservação do Solo - Pastagens biodiversas»</b>		


## 2.4 Visitas obrigatórias do Organismo de Controlo

O OC deve efetuar três visitas no primeiro ano de compromisso, e duas visitas nos restantes anos de compromisso. No caso do início do compromisso ser em 2023, excecionalmente poderão ser efetuadas apenas 2 visitas.

A visita pode ser substituída por outros elementos alternativos de validação (por ex.: fotografias georreferenciadas, imagens de satélite, ou outros), desde que os mesmos assegurem a confirmação por parte do OC da elegibilidade da subparcela, ou subparcelas candidatas, bem como do «Plano de Gestão do Pastoreio e de Fertilização» e do cumprimento dos compromissos associados.

### 2.4.1 Visitas no primeiro ano do compromisso agroambiental

- A primeira visita deverá ocorrer entre outubro e dezembro do ano anterior ao início do compromisso, para avaliação e validação das superfícies a candidatar;
- No caso de o compromisso ter início em 2023, a primeira visita deverá ocorrer no segundo trimestre do ano civil em questão, ou seja, coincidirá com a segunda visita obrigatória;
- A segunda visita deverá ocorrer obrigatoriamente durante o segundo trimestre do ano civil, para avaliação dos requisitos exigidos ao nível da composição florística das pastagens biodiversas e estado da pastagem/maneio do efetivo pecuário (cumprimento das recomendações de pastoreio, carga animal e “defeso” das pastagens);
- A terceira visita deverá ocorrer aleatoriamente até final do ano civil, para avaliação do estado da pastagem e cumprimento das recomendações sobre o maneio do efetivo pecuário previstas no Plano de Gestão do Pastoreio (cumprimento das recomendações de pastoreio, carga animal e “defeso” das pastagens).

 <p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 3/2023</b>
	<b>Domínio C1 – Gestão Ambiental e Climática</b>	
<b>Assunto: Informação Complementar para aplicação da C.1.1.1.1.3 «Conservação do Solo - Pastagens biodiversas»</b>		

#### **2.4.2 Visitas obrigatórias nos restantes anos do compromisso agroambiental**

- A primeira visita deverá ocorrer obrigatoriamente no segundo trimestre do ano civil, para avaliação dos requisitos exigidos ao nível da composição florística das pastagens biodiversas e estado da pastagem/maneio do efetivo pecuário (cumprimento das recomendações de pastoreio, carga animal e “defeso” das pastagens);
- A segunda visita deverá ocorrer aleatoriamente até final do ano civil, para avaliação do estado da pastagem e cumprimento das recomendações sobre o maneio do efetivo pecuário previstas no Plano de Gestão do Pastoreio (cumprimento das recomendações de pastoreio, carga animal e “defeso” das pastagens).

O Vogal da Comissão Diretiva,